



PREFEITURA DE  
**MARACANAÚ**

**AFIXADO**  
EM: 11/12/19  
Daniele Carlos Moreira  
Mat. 40212

**LEI Nº 2.880, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ <b>RECEBIDO</b> 27 JAN 2020 11:17 Hs Nº Protocolo 9109 27/01/2020 O PREFEITO DE MARACANAÚ, José Firmo Camurça Neto, faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
---

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA LIGA MARACANAUENSE DE DESPORTO – MODALIDADE MUAY THAI – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da Liga Maracanaense de Desporto, na modalidade *Muay Thai*, da entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.337.089/0001-19, com sede à Rua Guarani, nº 322, Piratininga, Maracanaú, Ceará, CEP 61.905-180.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará a Liga Maracanaense de Desporto, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, com a finalidade de promover o Evento Esportivo “*Raja Muay Thai - King Fighter 2ª Edição*”.

§ 1º. O repasse da cota de patrocínio de que trata esta Lei fica condicionado a efetiva realização do Evento Esportivo “*Raja Muay Thai - King Fighter 2ª Edição*”.

§ 2º. Em caso de cancelamento do Evento Esportivo, o repasse será suspenso.

**Art. 3º.** A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes dos participantes do Evento Esportivo, bem como em suas instalações recreativas e sociais.

**Art. 4º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 5º.** As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte, do exercício financeiro de 2019.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE  
LEI Nº 090/2019 DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.**



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430